

PRÉMIO DR. PITA GROZ DIAS

REGULAMENTO

O Dr. Pita Groz Dias foi uma personalidade que marcou com o seu percurso profissional a infeciologia pediátrica no espaço lusófono, sendo merecedor de grande reconhecimento por parte da comunidade médica em Portugal.

A Sociedade de Infeciologia Pediátrica (SIP), como parte integrante da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) dotada de autonomia científica, e em parceria com os Laboratórios *Pfizer, Lda.*, tendo em vista promover o estudo e a investigação na área da infeciologia pediátrica e a difusão dos conhecimentos nesta área da pediatria, promove a atribuição do Prémio Dr. Pita Groz Dias, nos termos descritos no presente Regulamento.

Artigo 1

Objetivos

O **Prémio Dr. Pita Groz Dias**, adiante apenas designado por *Prémio*, atribuído pela SIP, pretende distinguir um artigo científico na área da Infeciologia Pediátrica, publicado em revista nacional ou estrangeira, que se tenha destacado de forma significativa ou que tenha contribuído de forma relevante para o estudo ou o progresso no diagnóstico e/ou tratamento das doenças infecciosas na criança e adolescente.

Artigo 2

Valor e Periodicidade

1. O Prémio, no valor de 1.000 € (mil euros), será atribuído de dois em dois anos.

Artigo 3

Destinatários

1. Serão considerados como elegíveis para o Prémio apenas os artigos científicos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Cumpram cabalmente os objetivos do Prémio, tal como exposto no Artigo Primeiro deste Regulamento.

- b) O primeiro autor deverá ser detentor do título de especialista em Pediatria ou encontrar-se a frequentar o Internato da Especialidade de Pediatria e ter nacionalidade portuguesa.
- c) Pelo menos um dos autores deverá ser membro da SIP, apresentar as suas quotas atualizadas e estar inscrito nas Jornadas Nacionais de Infeciologia, a ter lugar no ano da candidatura ao Prémio.
- d) A publicação, em revista nacional ou estrangeira, do artigo a premiar deve ter ocorrido num dos dois anos imediatamente antecedentes à atribuição do Prémio.

Artigo 4 *Candidaturas*

1. Os artigos científicos candidatos ao prémio poderão ser apresentados pelos respetivos autores ou por terceiros.
2. Os membros do Júri não poderão candidatar-se ao Prémio.
3. A data de abertura, o prazo e o processo de submissão das candidaturas serão anunciados na plataforma eletrónica da Sociedade Portuguesa de Pediatria (www.spp.pt) e divulgado aos sócios da SIP por correio eletrónico através da *newsletter* da sociedade, devendo as candidaturas respeitar as instruções aí referidas.
4. Para além dos documentos submetidos com a candidatura, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

Artigo 5 *Júri e Processo de Decisão*

1. A decisão de atribuição do Prémio será da responsabilidade de um Júri independente constituído para o efeito.
2. O Júri referido no número anterior será composto por três personalidades de reconhecido mérito na área da Infeciologia Pediátrica, nomeadas para o efeito pela Direção da SIP.
3. O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros.
4. A decisão do Júri deverá ser fundamentada e será obrigatoriamente exarada em ata, assinada por todos os membros, a qual deverá também conter a fundamentação da decisão e as declarações individuais de voto de cada um dos seus elementos.

5. Com exceção da divulgação da informação quanto às bolsas de formação atribuídas, o conteúdo da ata é confidencial, em particular no que se refere à avaliação e crítica de candidaturas não selecionadas.

6. As decisões tomadas pelo do Júri são finais e delas não caberá qualquer tipo de recurso

Artigo 6

Critérios usados na apreciação das candidaturas

No processo de avaliação das nomeações, o júri utilizará como critérios fundamentais a prossecução dos objetivos que presidiram à instituição do Prémio, bem como o impacto, a originalidade e o carácter inovador da contribuição do artigo nomeado para a temática em questão, na atualidade, podendo ainda ter em conta o reconhecimento pela comunidade científica da qualidade ou relevo do mesmo.

Artigo 7

Avaliação das Candidaturas e anúncio de atribuição das bolsas

1. A avaliação das candidaturas será feita de acordo com os critérios acima referidos.
2. O vencedor do Prémio será anunciado nas Jornadas Nacionais de Infeciologia que ocorram no ano da respetiva atribuição
3. A todos os premiados serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Sociedade de Infeciologia Pediátrica e pelo representante da *Pfizer* indicado por esta ou seus substitutos.

Artigo 8

Não atribuição da bolsa

1. O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio, caso considere não existirem candidaturas com mérito suficiente para essa atribuição, e nesse caso o seu valor será transferido para o ano seguinte.

Artigo 9

Disposições Finais

Todas as questões que possam surgir relacionadas com a atribuição do Prémio e que não estejam previstas no presente Regulamento serão objeto de análise e resolução por parte da Direção da Sociedade de Infeciologia Pediátrica, sem direito a recurso.